LEI ORDINÁRIA Nº 1853

de 01 de março de 2017

Dispõe sobre o programa de recuperação e estimulo a quitação de débitos fiscais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

PAÇO MUNICIPAL 01 DE MARÇO DE 2017.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLIPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em